Docusign Envelope ID: F822F136-F851-85AB-8285-ACAAE04F53EB

DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 35.880.201/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

(1) DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 22 de setembro de 2026, às 14:00 horas ("Assembleia"), na sede social da **APEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Alves Guimarães, 1212, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.864.992/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.667, expedido em 19 de abril de 2021, na qualidade de administradora ("Administradora") do **DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.880.201/0001-05 ("Fundo" ou "DARP JIVE FII"), relativamente à sua classe única de cotas ("Classe Única").

(2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença do cotista titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme registrado na "*Lista de Presença de Cotistas do Fundo*" constante do **Anexo I** desta ata ("Cotista"), nos termos do artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do regulamento do Fundo atualmente vigente ("Regulamento"), restando verificado o atendimento do quórum qualificado exigido pelo artigo 16, inciso II, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 para as matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive aquelas previstas no incisos III, IV e V do artigo 70 da Parte Geral da Resolução CVM 175 e no inciso IV do artigo 12 do referido Anexo Normativo III. Presentes também os representantes da Administradora e da **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 18º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

(3) DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRÉVIAS: A Administradora e a Gestora disponibilizaram previamente ao Cotista, que declara tê-los recebido, examinado e compreendido: **(i)** o "*Instrumento de Incorporação*" celebrado pela Administradora, contendo os elementos exigidos pelo artigo 44 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175; e **(ii)** as

Docusign Envelope ID: F822F136-F851-85AB-8285-ACAAE04F53EB

informações relativas à natureza, à extensão e aos potenciais efeitos do conflito de interesses de que trata o item "ii" da Ordem do Dia, para os fins da aprovação prévia, específica e informada exigida pelo artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

(4) MESA: Presidente da Mesa: Carolina Viana; e Secretária da Mesa: Ana Rigonati.

(5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: **(i)** incorporação, pelo Fundo, do **DJF JIVE PROPERTIES FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.164.799/0001-64 ("Fundo" ou "DJF FII"), mediante a versão da totalidade do patrimônio do DJF FII ao Fundo, com a consequente dissolução e liquidação do DJF FII ("Incorporação"); **(ii)** aprovação da emissão das novas cotas da Classe Única a serem atribuídas ao cotista do DJF FII em decorrência da Incorporação, nos termos do artigo 70, inciso III, da Parte Geral da Resolução CVM 175, ao preço de emissão equivalente ao valor patrimonial por cota da Classe Única apurado na Data-Base, com integralização exclusivamente mediante a versão do acervo líquido do DJF FII; **(iii)** aprovação prévia, específica e informada do potencial conflito de interesses existente na Incorporação, nos termos dos artigos 12, inciso IV, 16 e 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, decorrente do fato de a Administradora e a Gestora prestarem serviços essenciais, simultaneamente, ao Fundo e ao DJF FII e atuarem, assim, em ambos os lados da operação; **(iv)** aprovação do registro de que a Incorporação não acarreta alteração do Regulamento; e **(v)** autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

(6) DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, o Cotista, titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou:

(i) a Incorporação, observadas as condições descritas nos itens "1" a "6" abaixo, ficando consignado que, na data desta Assembleia, o patrimônio do DJF FII é composto exclusivamente por disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) e que o Cotista é titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e pelo DJF FII:

(1) Data-Base: o acervo líquido a ser vertido ao Fundo e a relação de substituição de cotas serão apurados com base no valor patrimonial do DJF FII e da Classe Única no encerramento do dia útil imediatamente anterior à Data da Incorporação ("Data-Base"), a partir: **(i)** das demonstrações contábeis específicas do DJF FII levantadas na Data-Base; e **(ii)** da apuração do valor patrimonial da Classe Única na Data-Base, observado o disposto no item "2" abaixo;

Docusign Envelope ID: F822F136-F851-85AB-8285-ACAAE04F53EB

(2) Avaliação dos ativos imobiliários: para fins do artigo 43 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, o Fundo, nesta data, não possui imóveis em sua carteira;

(3) Relação de substituição: em contrapartida à versão do patrimônio do DJF FII, o Fundo emitirá, em favor do cotista do DJF FII, o número de cotas da Classe Única resultante da divisão: **(i)** do patrimônio líquido do DJF FII apurado na Data-Base, por **(ii)** o valor patrimonial por cota da Classe Única apurado na Data-Base, desprezadas eventuais frações de cotas, renunciando o Cotista, desde já, a qualquer indenização, compensação ou pagamento a esse título, tendo em vista ser ele o titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e pelo DJF FII, de modo que a Incorporação não acarreta diluição ou transferência de valor entre cotistas;

(4) Data da Incorporação: a Incorporação será implementada na data base de 30 de setembro de 2026: **(i)** da aprovação das matérias constantes desta Assembleia; e **(ii)** da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de cotistas do DJF FII, cabendo à Administradora comunicar por escrito ao Cotista, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data de efetiva implementação da operação ("Data da Incorporação");

(5) Efeitos e sucessão: na Data da Incorporação, o patrimônio da Classe Única será acrescido da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações do DJF FII, sucedendo-lhe o Fundo, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de qualquer outra formalidade, sendo o DJF FII, na mesma data, dissolvido e liquidado; e

(6) Declarações: a Administradora e a Gestora declaram, para os fins do artigo 44, incisos I, II e IV, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, que **(i)** a política de investimento do DJF FII é compatível com a política de investimento do Fundo; **(ii)** os critérios de avaliação dos ativos das classes de cotas envolvidas e seus impactos patrimoniais estão descritos no Instrumento de Incorporação; e **(iii)** as classes de cotas do Fundo e do DJF FII foram constituídas sob o regime de responsabilidade limitada dos cotistas, nos termos do artigo 18 da Parte Geral da Resolução CVM 175, inexistindo patrimônio líquido negativo em qualquer delas.

(ii) a emissão das novas cotas da Classe Única de que trata o item "ii" da Ordem do Dia, ficando registrado que não há direito de preferência a ser exercido, uma vez que o Cotista é o único cotista do Fundo e do DJF FII e que as novas cotas lhe serão integralmente atribuídas, autorizada a Administradora a formalizar o respectivo boletim de subscrição e a promover os registros escriturais correspondentes;

Docusign Envelope ID: F822F136-F851-85AB-8285-ACAAE04F53EB

(iii) o potencial conflito de interesses de que trata o item "iii" da Ordem do Dia, declarando o Cotista ter recebido previamente e examinado todas as informações relativas à natureza, à extensão e aos potenciais efeitos do referido conflito, inclusive quanto à participação da Administradora e da Gestora na definição da Data-Base, dos critérios de avaliação e da relação de substituição, e manifestando, para os fins do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175, sua expressa aquiescência quanto ao exercício do voto na matéria, na qualidade de único cotista do Fundo e do DJF FII;

(iii) o registro de que a Incorporação não acarreta alteração do Regulamento; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração dos documentos pertinentes e a prática dos atos perante a CVM, o escriturador, as instituições financeiras depositárias e as autoridades fiscais, bem como a elaboração e a auditoria das demonstrações contábeis de encerramento do DJF FII, a baixa de sua inscrição no CNPJ e o cancelamento de seu registro perante a CVM.

(7) DIREITO DE REEMBOLSO: Nos termos do artigo 119, §1º, inciso II, e §2º, da Parte Geral da Resolução CVM 175, é assegurado o reembolso das cotas aos cotistas que divergirem da deliberação, se abstiverem ou não comparecerem à assembleia. Tendo o Cotista, titular da totalidade das cotas emitidas pela Classe Única, comparecido a esta Assembleia e aprovado a Incorporação sem quaisquer restrições ou ressalvas, fica consignado que inexistem cotistas dissidentes, ausentes ou que tenham se abstido e, por consequência, inexistem pedidos de reembolso a serem atendidos, podendo a Incorporação ser implementada independentemente do decurso do prazo previsto no §2º do referido artigo.

(8) PUBLICIDADE: A Administradora deverá disponibilizar o sumário das decisões desta Assembleia na data de sua realização e a presente ata em até 8 (oito) dias contados desta data, na forma dos artigos 37, incisos II e V, e 38 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, promovendo o respectivo envio à CVM por meio do Sistema de Envio de Documentos e, caso as cotas venham a ser admitidas à negociação, à entidade administradora do mercado organizado correspondente.

(9) Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil. Para todos os fins e efeitos legais, as partes

Docusign Envelope ID: F822F136-F851-85AB-8285-ACAAE04F53EB

reconhecem que a data da Assembleia será considerada aquela expressamente indicada neste instrumento, independentemente das datas de realização das assinaturas eletrônicas.

(10) <u>ENCERRAMENTO</u>: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte do Cotista, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e conferida, foi assinada em formato eletrônico por todos os presentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

Carolina Viana
Presidente da Mesa

Assinado por:
Ana Rigonati
9C0E06AA1F0044C...

Ana Rigonati
Secretária da Mesa

Assinado por:
José Walter Lucas
4CAA806AE6F4411...

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

APEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Ralff Barilli
A407EE7DC5E84B9...

Signed by:
Diego Henrique de Oliveira Fonseca
354157770E144F6...

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.
Gestora

Rubrica
AR